



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

LEI Nº440/2012

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o quadriênio de 2013 a 2016.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o período de Janeiro à Dezembro dos anos de 2013 a 2016, é fixado conforme abaixo:

Diretor da Secretaria Administrativo.....	RS= 3.450,00
Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	RS= 2.500,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	RS= 1.300,00
Auxiliar de Serviços de Contabilidade	RS= 1.300,00
Atendente de Serviços Legislativos	RS= 810,00
Vigia	RS= 622,00
Zeladora	RS= 622,00

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, os Secretários receberão diárias que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Nas viagens intermunicipais, a serviço ou representação da Câmara, que não incidirem em pernoite, os Secretários receberão ajuda de custo que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, 28 de agosto de 2012.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal